



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP: 55.641-620, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade nº **1.380.680** - SDS/PE, inscrito no **CPF sob o nº 122.935.044-68**, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório CEL/FMS nº 026/2018, Pregão Presencial CEL/FMS nº 023/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.445.771/0001-02**, com sede na Rua do Comércio, nº 118, Bairro Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, aqui representada por seu Sócio Administrativo, o Sr. **MARCUS VALÉRIO PAULINO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **319293** - SSP/AL, inscrito pelo **CPF sob o nº 223.226.714-87**, residente e domiciliado à Rua: Visconde Itaparica, 142, Torre, Recife/PE, CEP: 50710-090. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à **contratação eventual e futura de contratação de empresa especializada em Serviços de Hospedagens em Hotel ou Pousada, localizados na cidade de Gravata-PE, com café da manhã, para acomodar profissionais oriundos de outras cidades ou estados, que vierem a Gravata prestar serviços de Saúde através de convênios e parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde.**

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de execução de serviços com contratações frequentes e previsão de realização parcelada, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a executar os serviços do(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:



LOTE 01 MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.445.771/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, COM CAFÉ DA MANHÃ. HOTEL, POUSADA QUE ESTEJA LOCALIZADO NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EM SEUS DESDOBRAMENTOS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ CONFORME OFERECIDO PELO ESTABELECIMENTO	20	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00

LOTE 02 MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.445.771/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ. HOTEL, POUSADA QUE ESTEJA LOCALIZADO NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EM SEUS DESDOBRAMENTOS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ CONFORME OFERECIDO PELO ESTABELECIMENTO	16	192	R\$ 220,00	R\$ 42.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata -PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



LOTE 03
MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.445.771/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ. - HOTEL, Pousada que esteja localizado na cidade de Gravatá-PE, com especificações e condições estabelecidas no termo de referência e em seus desdobramentos. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ conforme oferecido pelo estabelecimento	20	240	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00

LOTE 04
MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.445.771/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ. - HOTEL, Pousada que esteja localizado na cidade de Gravatá-PE, com especificações e condições estabelecidas no termo de referência e em seus desdobramentos. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ conforme oferecido pelo estabelecimento	10	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá -PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Processo Licitatório CEL/ FMS nº 026/2018, Pregão Presencial CEL/FMS nº 023/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 2.9. Os preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 3.1. É participante deste registro de preços o FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o **CONTRATO** ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de **CONTRATO**;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o **CONTRATO** em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de **CONTRATO** nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital;
- 6.3. Em sendo formalizado o **CONTRATO**, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** para efetivação da reserva da hospedagem;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a execução dos serviços solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/Ordem de Serviços formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. Os serviços deverão ser realizados adequadamente e serão recebidos da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **serviços executados** com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **serviços executados**, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos serviços com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não reconstituição dos serviços, após 24 (vinte e quatro) horas úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **serviços executados** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito a execução de serviços realizados de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos serviços executados;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE**, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os **CONTRATOS** de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **serviços executados** pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 11.1.1. Executar, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços, o objeto adjudicado, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços licitados, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.8. Executar o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade sobre a execução, devendo os **serviços executados** receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.10. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os serviços executados e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.11. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.12. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

- 11.1.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente à prestação de serviços realizadas;
- 11.1.14. Executar os serviços contratados no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo **CONTRATANTE** e efetivamente recebida pela **CONTRATADA**;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - Os pagamentos pelos **serviços executados** serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

12.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 12.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times X$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

12.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá - PE
 CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
 CNPJ: 10.710.822/0001-10



apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do **CONTRATO**;

13.1.4. Não assinar o **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.1.8. Cometer fraude fiscal;

13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

13.3. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

13.3.1. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO**, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.6. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.7. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá -PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo previstos em CONTRATO , sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 13.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.10. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 13.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 13.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.14. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.4. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 023/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.5. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.3. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.3. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.3. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


18. DO FORO

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 18 de setembro de 2018.



PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE




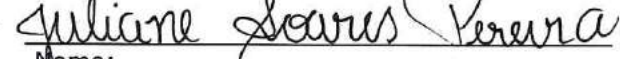
MARCUS VALÉRIO PAULINO VIEGAS
MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: _____
CPF nº. 146.952.694.47

2 - 
Nome: _____
CPF nº. 107.667.514-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018. Contratado: **ZL COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 05.946.524/0001-93. Objeto: aquisição parcelada de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho e os setores vinculados a mesma, no valor de R\$ 174.365,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais). Data: 18/08/2018. Elyane Cristine das Neves - Sec. de Saúde.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/18. Contratado: **DJ DE ALMEIDA INFORMÁTICA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 19.402.388/0001-85. Objeto: aquisição parcelada de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho e os setores vinculados a mesma, no valor de R\$ 5.651,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais). Data: 18/08/2018. Elyane Cristine das Neves - Sec. de Saúde.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/18. Contratado: **G M INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 07.523.330/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho-PE, no valor de R\$ 2.392.000,00 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil reais). Data: 11/05/18. Elyane Cristine das Neves - Sec. de Saúde. (104284)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018. Contratado: **ZL COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 05.946.524/0001-93. Objeto: aquisição Parcelada De Material Permanente De Análise e de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Bom Conselho-PE. Valor de R\$ 175.479,90 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais). Data: 03/09/2018. Genival Cavalcante Tavares - Sec. de Assistência Social.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018. Contratado: **NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.310/0001-77. Objeto: aquisição Parcelada De Material Permanente De Informática e de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Bom Conselho-PE. Valor de R\$ 117.650,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais). Data: 03/09/2018. Genival Cavalcante Tavares - Sec. de Assistência Social. (104285)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).
Processo Nº 022/2018. CPL Pregão Nº 019/2018. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico para Unidades de Saúde do Município de Bom Jardim-PE. Valor máximo estimado: R\$ 246.548,44 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 09/10/2018 às 09:00h. Sala de CPL Praça 18 de Julho, S/N - Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1155, no horário de 8:00h às 12:00h, segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpb@bomjardim2017@gmail.com.
Bom Jardim-PE, 25 de setembro de 2018.
Lúcio Fernando de Araújo Aguiar.
Pregoeiro (104303)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 043/2018 - Tomada de Preços Nº 007/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ACPL, por meio deste, vem tomar público a interposição de recurso da Empresa GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.493/0001-48, quanto ao resultado de sua IMABILITAÇÃO no processo em questão que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÁ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Com isso, inicia-se na data de 29/09/2018 o prazo para as contrarrazões, conforme edital. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, Rua Presidente Kennedy, Nº 283 - CENTRO - CARNAÍBA - PE.
Carnaíba - PE, 25 de setembro de 2018
Argemir Cláudio Siqueira Silva - Presidente (104297)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE

PROCESSO Nº 009/2018 - Tomada de Preços Nº 002/2018
AVISO DE JUBILAMENTO DE RECURSO
A presidente da CPL do FMS de Carnaíba - PE, torna públicos aos participantes e demais interessados sobre a Tomada de Preços Nº 002/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PSF NA RUA SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, que após análise detalhada do recurso administrativo interposto pelo empresa IGM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.524.138/0001-89, contra sua IMABILITAÇÃO, decide julgar por conhecido o recurso e julga-o procedente, HABILITANDO a empresa IGM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.524.138/0001-89 para a próxima fase da presente licitação, alterando, assim, o resultado do julgamento de Habilitação ocorrida no dia 14/08/2018. As razões que motivaram tal posicionamento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Rua Presidente Kennedy, Nº 283 - Centro - CARNAÍBA - PE. Informamos, ainda, que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á no dia 29/09/2018 às 10:00hrs na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Situada no endereço: rua marcondes, Carnaíba - PE, 26 de setembro de 2018. Claudineide Marcelino da Silva - Presidente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE

PROCESSO Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, por meio deste, vem tomar público o resultado de julgamento do Processo Licitação em questão que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ CANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. EMPRESAS HABILITADAS: PHARMAPLUS LTDA de CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, pelo valor total de R\$ 196.456,50 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); NIMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 12.315.251/0001-35, pelo valor total de R\$ 305.963,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA de CNPJ Nº 08.574.752/0001-40, pelo valor total de R\$ 53.182,00 (Cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais); JOSE NERGINO SOBRINHA de CNPJ Nº 03.478.895/0001-94, pelo valor total de R\$ 3.617,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais); FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI de CNPJ Nº 15.161.670/0001-07, pelo valor total de R\$ 700.154,50 (setecentos mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); DROGAFONTE LTDA de CNPJ Nº 06.772.201/0001-26, pelo valor total de R\$ 197.815,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais); E ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA de CNPJ Nº 20.574.510/0001-48, pelo valor total de R\$ 22.864,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). (Vale o valor global de R\$ 1.478.852,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). O Processo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, Rua Presidente Kennedy, Nº 283 - CENTRO - CARNAÍBA - PE. Carnaíba - PE, 25 de setembro de 2018. Grazieli Miral Cassiana Miguel - Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE

PROCESSO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, por meio deste, vem tomar público o resultado de julgamento do Processo Licitação em questão que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ CANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. EMPRESAS HABILITADAS: MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA de CNPJ Nº 10.778.833/0001-56. EMPRESAS HABILITADAS: PHARMAPLUS LTDA de CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, pelo valor total de R\$ 275.915,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos); NIMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 12.315.251/0001-35, pelo valor total de R\$ 289.599,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA de CNPJ Nº 08.574.752/0001-40, pelo valor total de R\$ 54.337,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais); JOSE NERGINO SOBRINHA de CNPJ Nº 03.478.895/0001-94, pelo valor total de R\$ 25.884,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI de CNPJ Nº 15.161.670/0001-07, pelo valor total de R\$ 798.049,05 (Setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais); JOSE NERGINO SOBRINHA de CNPJ Nº 03.478.895/0001-94, pelo valor total de R\$ 1.507.998,10 (Um milhão, quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). O Processo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, Rua Presidente Kennedy, Nº 283 - CENTRO - CARNAÍBA - PE. Carnaíba - PE, 25 de setembro de 2018. Grazieli Miral Cassiana Miguel - Pregoeira (104298)

MUNICÍPIO DE CARNAÍBA DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/18. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção / Hidráulica / Elétrico, para Secretaria de Obras. Sessão dia: 10/10/18 às 9h00m. Edital na CPL Rua Joaquim Germano, 46, em Carnaíba da Penha das 8h30m às 12h00m das úteis. Estimativa R\$ 208.033,80. João Batista G. Mariano-Pregoeiro (104298)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 017/2018
A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado do processo licitatório nº 026/2018 - Pregão Presencial Nº 023/2018, resolve publicar os preços registrados para eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotel ou pousada, localizadas na cidade de Gravatá-PE, com café da manhã, para acomodar profissionais oriundos de outras cidades ou estados, que vierem a Gravatá prestar serviços de Saúde através de convênios e parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertados pela empresa: MUPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 08.445.771/0001-92, Lote 01, no valor global de R\$33.600,00; Lote 02, no valor global de R\$42.240,00; Lote 03, no valor global de R\$55.200,00; Lote 04 no valor global de 2018 a 18 de setembro de 2019. Gravatá, 18 de setembro de 2018. Pedro Fernando Lucena de Veras - Secretário Municipal de Saúde. (104287)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CPL/FMS Nº 004/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 - BB Nº 738118.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, sob demanda, de Inseticidas (venenos) para a Vigilância Ambiental visando o controle da fauna sinantrópica, com representação física e saúde pública nos diversos setores de responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Valor Global Estimado: R\$ 215.436,05. Entrega de Propostas: 28/09/2018 - 09:00 horas à 10/10/2018 - 09:00 horas. Início da disputa de preços: 11/10/2018 - 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitacoes.com.br ou pessoalmente na CPL - FMS, situada na Rua Coronel Gustavo Botelho, 490 - Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550. Fone: (81) 3363.0083 - e-mail: cplic@gravata.pe.gov.br de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas. Gravatá, 10 de setembro de 2018. Luanna Agnês Barbosa de Almeida - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 - BB Nº 738120.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 030/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 - BB Nº 738120.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças dos Equipamentos Médicos Hospitalares e da Lavanderia do Hospital Dr. Paulo de Vieira Passaro, bem como os Equipamentos utilizados no Serviço Municipal de Atendimento de Urgência, SAMU. Valor Global Estimado: R\$ 216.003,96. Entrega de Propostas: 28/09/2018 - 09:00 horas à 11/10/2018 - 09:00 horas. Início da disputa de preços: 12/10/2018 - 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitacoes.com.br ou pessoalmente na CPL - PMG, situada na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.841-000. Fone: (81) 3363.0083 - e-mail: cplicgravata@gmail.com, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas. Gravatá, 24 de setembro de 2018. Iryla Prochaska Lima Santos - Pregoeira.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 027/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - BB Nº 733542
HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, quanto ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - BB Nº 733542, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, adjudicando o objeto licitado em favor das seguintes empresas:
LOTE 01 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-24, valor global do lote: R\$ 33.600,00;
LOTE 02 - MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 22.940.455/0001-20, valor global do lote: R\$ 13.200,00;
LOTE 03 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-24, valor global do lote: R\$ 13.197,00;
LOTE 04 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-24, valor global do lote: R\$ 16.800,00;
LOTE 05 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-24, valor global do lote: R\$ 3.600,00;
LOTE 06 - DESERTO, E LOTE 07 - MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 22.940.455/0001-20, valor global do lote: R\$ 9.660,00, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI, do Lei nº 8.556/83, com suas alterações posteriores. Gravatá/PE, 26 de setembro de 2018. PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. (104301)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2018. CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2018. Serviço. O registro de preços para futura e eventual aquisição de pulseiras de classificação de risco, para cumprir as exigências da ministério da saúde com a finalidade de garantir o adequado acolhimento dos usuários do SUS. VALOR: R\$16.366,67. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/10/2018 às 08h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE. CEP: 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/Portal de 8h30m às 12h00m das úteis. Informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213. Ipojuca-PE, 26/09/2018. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (1111)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/PM-SEINFRA/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2013. CPL. A indicação do Sr. Luis Fernando Silva do Amparo, para ser responsável pela gestão do contrato. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA. CNPJ: Nº 07.853.988/0001-60. Ipojuca, 25/09/2018. GUILIANA LINS CAVALCANTT - Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais. (1111)

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/PM-SEINFRA/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2013. CPL. A indicação do Sr. Luis Fernando Silva do Amparo, para ser responsável pela gestão do contrato. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA. CNPJ: Nº 07.853.988/0001-60. Ipojuca, 03/07/2018. GUILIANA LINS CAVALCANTT - Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais. (1111)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 153/PM-SME/2018 - PROCESSO Nº 140/2018. CPL. Contratação de empresa especializada para locação com montagem e desmontagem de estande de decoração dos painéis, nas comemorações do dia 7 de setembro de 2018. CONTRATADO: K & R PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICO, CNPJ Nº 70.337.061/0001-08. VALOR: R\$ 10.000,00. Ipojuca, 31/08/2018. ROBERTO FRANCISCO BARRO JUNIOR - Secretário Municipal de Educação. (1111)
CONTRATO Nº 140/PM-SMTUR/2018 - PROCESSO Nº 140/2018. CPL. A contratação de empresa especializada para realizar o evento denominado Caravana Brasileira - RODOVIA-FREEWAY, que ocorrerá entre os dias 30 de agosto de 2018, nas cidades argentinas de Buenos Aires, Mendoza, Rosario, Tucumã e Salta. CONTRATADO: TAVY RIO VIAGENS TURISMO LTDA, CNPJ Nº 20.421.251/0001-00. VALOR: R\$25.000,00. Ipojuca, 24/08/2018. MÁRIO NEVES PILAR NETO - Secretário Municipal de Turismo. (1111)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHECIDA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº SEC/2018. PROCESSO Nº 197/PM-SEC/2018. Objeto: Contratação da atração "JO DOS TECLADISTAS", através de emissão de nota fiscal, para realização de show artístico, ocorrerá no dia 28 de setembro de 2018, no distrito de Ipojuca. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. III, da Lei 8.556/83 e alterações. CONTRATADO: UTILIZARTS PROMOCIONAL PRODUTOS E EVENTOS LTDA., CNPJ: 23.463.659/0001-01. VALOR: R\$8.000,00. Ipojuca, 26/09/2018. JORGE HEINICH RAMOS SOARES - Secretário Especial de Turismo. (1111)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/PM-SME/2018. PROCESSO Nº 128/PM-SME/2018. CPL. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento escolar para estudantes da rede municipal de ensino. CONTRATADO: COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME CNPJ Nº 16.750.181/0001-00. VALOR: R\$4.093.966,40. Ipojuca, 23/05/2018. ROBERTO FRANCISCO BARRO JUNIOR - Secretário Municipal de Educação. (1111)(1111)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - NATUREZA: Serviço/Aquisição/objeto: Contratação de Serviços Fundados, para fornecimento de urnas e produtos, para secretaria de Ação Social do Município da Joazeiro do Norte, Valor R\$ 169.434,00 - Data e Hora da Abertura: 05/10/2018 às 10:00h. Edital disponível via Email cp12018.natureza@joazeiro.ce.gov.br, ou na CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas no endereço: sala de prepa Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joazeiro/Nordeste. ANA PAULA DE ARAUJO MENEZES
Pregoeira (104304)

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 059/2018, Processo nº 047/2018. CPL. Contratação de empresa para confecção de diários de classes, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. Valor R\$ 73.265,00. Contratado: PRÓ VISUAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ/ME nº 11.832.075/0001-65, Vigência: até 31 de dezembro de 2018. Santa Cruz do Capibaribe, 06/07/2018. Edison de Souza Vieira - Prefeito. (1111) (104296)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitação Nº 143/2018. Pregão Presencial Nº 054/2018. Objeto Nat. Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.549.586,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sede da Prefeitura, Sala de Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Arijo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata/PE. Data: 19/10/2018; Hora: 09:00h. Edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo e-mail: atm.licitacoes.obras@sm.com.br. São Lourenço da Mata/PE, 26/09/2018. Rafaela A. Veira - Presidente da CEL de OSE. (104302)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018. Processo nº 056/2018. CPL. Aquisição de livros Paraleladas para os Alunos da Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, matriculados nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Pública Municipal com Fundamentação legal: art. 25, inciso I, Lei 8.556/83. Contratado: BAGAÇO DESIGN LTDA CNPJ Nº 04.320.640/0001-30 Valor R\$ 172.630,45. Sirinhamã, 26/09/2018. Mendonça de Sousa: Natza Bandeira de Almeida. Secretária Municipal de Educação. (1111) (1111) (104299)



OFÍCIO CPL/FMS Nº 049/2018.

Gravatá, 22 de novembro de 2018.

ILMA. SRA.
FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA.

ASSUNTO: Ata de Registro de Preços CPL/FMS nº023/2018.

Prezada,

Em atenção ao Processo Licitatório nº 002/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2018, firmado com a empresa **DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.669/0001-45, venho por meio deste, encaminhar **01 (uma) via original da Ata de Registro de Preços nº 023/2018**, devidamente assinada e publicada para cientificação e arquivo.

Por fim, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como, complementar eventuais necessidades de informações.

Respeitosamente,

LUANNA AGNES BARBOSA DE ALMEIDA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/FMS

Comissão Permanente de Licitação
Rua Coronel Gustavo Borba, 490 – Santa Luzia, Gravatá-PE
CEP: 55.642-550 Fone/Fax (81) 3563-9024/9025.
cplfms.gravata@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
RECEBIDO
23/11/18 às 07:53 min
(Recepção)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 023/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.864.669/0001-45**, com sede estabelecida na rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, nº 307, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **FABIO FALCÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 7.015.727 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.110.644-63, residente e domiciliado a Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 769, APT 402, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-030. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa *especializada para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.*

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ nº 05.864.669/0001-45						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
76	DETERGENTE ENZIMÁTICO/MULTIENZIMÁTICO, limpeza de instrumentais, limpeza peça de alumínio, metal e borracha, com ação bacteriostática, enzima amilase, lipase, protease e carboidrase, tensoativos não iônico e álcool isopropílico, 4ml/1000m	Litros	400	KELDRIN	R\$ 65,99	R\$ 26.396,00
111	SCALP 25GX3/4, 19MMX5 c/ agulha. Embalagem em blíster de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidades	20.000	LAMEDID	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
202	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE CLASSE II, TIPO USO INTERNO, TIPO BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	40	AMCOR	R\$ 353,33	R\$ 14.133,20
VALOR TOTAL						R\$ 45.729,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



Handwritten signature



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000





4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

4



- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

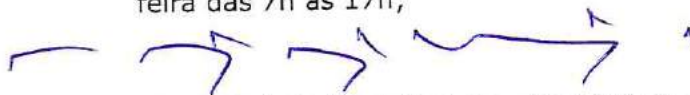
6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua do Norte, nº 510, Santa Luzia, Gravata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

5



- 7.1.2. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais Médicos Hospitalares** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Materiais Médicos Hospitalares**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **Materiais Médicos Hospitalares** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do



Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

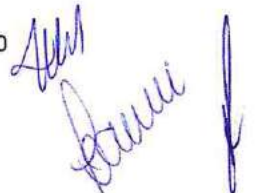
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.





PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:



João



- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.
- 13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação





2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência




Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravataá – PE, CEP. 55.641-000
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22ab8915-b2f2-4e19-8037-0685ae606a16



13.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.13. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018**, e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral



cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 09 de novembro de 2018.

Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França
Secretária Interina de Saúde

Fabio Falcão de Oliveira
Dismap Produtos Para Saúde LTDA

José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº. 079.302.284-03

2 -

Nome:

CPF nº.

082.046.884-31



Documento em Acesso Público

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO,
ESPORTES E LAZER - SETUREL.
C.N.P.J. Nº 08.113.327/0001-81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0024.2018.CPL/PE.0014 SETUREL Serviços. Objeto: Contratação de Empresa (s) especializada (s) na área de eventos, para organizar, coordenar e prestar os serviços necessários a realização do PÓDIO PERNAMBUCO 2018, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2018, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Anexo I do Edital. Valor: R\$ 48.570,34. Recebimento das propostas até 23/11/2018 às 17:00 horas. Abertura das propostas 23/11/2018 às 17:05 horas. Início da Disputa 23/11/2018, às 17:30 horas. Todas as etapas, supracitadas serão operacionalizadas, no endereço eletrônico www.pneiregistro.pe.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retirado no mesmo endereço eletrônico ou www.licitacoes.pe.gov.br a partir da sua publicação. Onda, 09/11/2018. Mary Cláudia Ferraz de Castro - Pregoeira.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, através de seu Pregoeiro, torna público o Julgamento das Propostas de Fieiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. EMPRESAS CLASSIFICADAS** nas propostas de preços para a etapa de lances: **VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.957.537/0001-07; **OTONIEL BARBOZA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.295/0001-33; **L. LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.049.932/0001-00; **SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09; **RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.162.033/0001-53; **G. M INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.330/0001-50; **ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.771.019/0001-40 e **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS** nas propostas: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.177/0001-81, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **LINSERV SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.401.718/0001-05, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **IOJUCA TRANSPORTES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.832.329/0001-43, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **NETO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.941.651/0001-68, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **DESCLASSIFICADA** no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **ANNY KAROLYNNI M. VIANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.634/0001-40, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **GINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.025/0001-70, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **RA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERMOGRAFIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.777/0001-18, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **GAA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.485/0001-18, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **MATOS ENGENHARIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.794/0001-16, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **ALGALOAS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.932.555/0001-45, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **EUROCAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.956.237/0001-09, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **DESCLASSIFICADA** no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **LMD - LUCIVALDO MAIA DUARTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.595.955/0001-18, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **MASTERSILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **BUDGET SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.369.619/0001-47, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERC. E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.527/0001-74, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital; **F. FERREIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03, desclassificada no item 7, subitem 7.2, alínea "f" do edital. O julgamento das propostas está sendo publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Portal da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, no site www.bomconselho.pe.gov.br a reabertura da sessão para a etapa de lances está marcada para as 09h00min do dia 14 de novembro de 2018 na sala do CPL. Igor Ferra Ramos - Pregoeiro. (104978)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2018. Objeto: Nat. Compras. Objeto Descr. Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de alimentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 282.549,50 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Verador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE (CEP 55.170-000). Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos

no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail licitacoes@fmdm.com.br ou do Fone/Fax: 0xx81-3473-1158, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Brejo da Madre de Deus, 09 de novembro de 2018. Isabel Cristina de Souza Diniz, Pregoeira de CPL. (104577)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA
O Município de Camutanga, TORNA PÚBLICO, para quantos possam interessar, que se acha aberta a Concorrência nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, do tipo MAIOR OFERTA objetivando a "ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL IDENTIFICADO COMO MATADOURO PÚBLICO". O prazo para encerrar-se-á às 14:30 horas do dia 13 de dezembro de 2018. Os editais estão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Camutanga, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro - Camutanga - PE. Suetania Veloso de Araújo Lourenço - Presidente de Licitações. (104993)

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018
Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº. 083/2018. Objeto: Contratação de empresa prestadora, sob Intervenção de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota deste município, conforme Ofício 2061/2018 - SEDUC - C.I. (anexo aos autos), para que sejam realizados os ajustes necessários no Termo de Referência, com a finalidade de atender ao interesse público, art. 49 da Lei 8.666/93. Garanhuns, 09 de novembro de 2018. Eliane Simões Silva Vilar - Secretária de Educação. (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
O Pregoeiro de CPL/PMG da Prefeitura Municipal de Gravatá, no uso de suas atribuições, resolve DEFERIR a impugnação interposta pela empresa CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.800.899/0001-34, sendo assim imprimindo a realização da sessão que acontecerá no dia 09/11/2018 às 10:00 hrs, referente ao processo **PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**. Gravatá, 09 de Novembro de 2018. Geiseli Gomes Tavares de Araújo - Presidente e Pregoeiro da CPL/PMG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 616/2018. Processo Nº 003/2018-CPL, PREGÃO Presencial Nº 031/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição Parcelada de Material de Construção para atender as necessidades das secretarias municipais. Empresa: RCOM - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.426.130/0001-89. ITEM: 79. VALOR: R\$ 1.054,42 (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 meses.

ARP Nº 616/2018. Processo Nº 069/2018-CPL, PREGÃO Presencial Nº 034/2018. Objeto: Formação de Registro de Preço visando Contratação de Empresa especializada em apuramento da gestão descentralizada dos serviços socioassistenciais com oferta de ações em prol do desenvolvimento com realização de oficinas para os usuários referenciados pelo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família e execução com o Programa APEITI, com todos as diretrizes da resolução nº 08 de abril de 2013 do Ministério do Desenvolvimento Social. Empresa: VINCULO CONSULTING E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 17.706.817/0001-92. Lote único. VALOR: R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais). Vigência: 12 meses.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação Realizada no dia 07/11/2018, Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo Ano XCV - Nº 206 - 27 (104259). ONDE SE LÊ: art. 2º da Lei nº 8.666. LEIA: art. 2º, inciso I da Lei nº 8.666. (104982)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP CPL/FMS Nº 019/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **BIOALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 08.824.875/0001-91**. Lotes: 256, 257 e 258, pelo valor global de **R\$ 65.500,00**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 021/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.224.312/0001-15**. Lotes: 385 e 387, pelo valor global

de **R\$ 137.204,74**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 022/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.975.370/0001-22**. Lotes: 115, 200, 201, 203 e 204, pelo valor global de **R\$ 35.821,20**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 023/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **DISMA - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 05.884.889/0001-45**. Lotes: 75, 111 e 202, pelo valor global de **R\$ 45.723,00**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 024/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **FAGMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.079.298/0001-41**. Lotes: 27, pelo valor global de **R\$ 6.000,00**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 025/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 03.986.923/0001-46**. Lotes: 236, 240, 241, 242, 243, 244 e 284, pelo valor global de **R\$ 47.289,00**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 026/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.217.490/0001-24**. Lotes: 28, 44, 64, 85, 87, 82, 84, 103, 107, 130 e 382, pelo valor global de **R\$ 126.388,00**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 027/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **MEGAMED COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 05.932.624/0001-60**. Lotes: 369, 391, 393, 395, pelo valor global de **R\$ 297.269,50**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 028/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ Nº 07.946.534/0001-54**. Lotes: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 32, 33, 34, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 62, 65, 68, 69, 70, 71, 102, 105, 108, 112, 119, 123, 124, 128, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 141, 143, 148, 150, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 207, 208, 216, 217, 218, 220, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 246, 259, 260, 262, 265, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 317, 357, 359, 362, 363, 384, 365, 366, 369, 370, 381, 383 e 389, pelo valor global de **R\$ 1.293.490,88**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 029/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **POLO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.742.015/0001-77**. Lotes: 04, 15, 16, 23, 24, 26, 31, 45, 222, 33, 74, 75, 78, 81, 83, 101, 104, 108, 109, 110, 114, 118, 120, 125, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 176, 177, 178, 179, 188, 199, 200, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 219, 222, 238, 240, 260, 268, 269, 282, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 359, 373, 382, 394 e 395, pelo valor global de **R\$ 857.875,94**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 030/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **POLO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.742.015/0001-77**. Lotes: 04, 15, 16, 23, 24, 26, 31, 45, 222, 33, 74, 75, 78, 81, 83, 101, 104, 108, 109, 110, 114, 118, 120, 125, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 176, 177, 178, 179, 188, 199, 200, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 219, 222, 238, 240, 260, 268, 269, 282, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 359, 373, 382, 394 e 395, pelo valor global de **R\$ 857.875,94**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 031/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.224.312/0001-15**. Lotes: 385 e 387, pelo valor global

registrado para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **POSTERARI ASSASSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ Nº 16.743.543/0001-39**. Lotes: 80, 134 e 338, pelo valor global de **R\$ 51.897,20**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 031/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 11.877.124/0001-76**. Lotes: 85, 96, 97, 98 e 99, pelo valor global de **R\$ 25.297,00**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 032/2018

A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO Eletrônico nº 002/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ Nº 26.556.283/0001-45**. Lotes: 100 e 288, pelo valor global de **R\$ 11.141,40**. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IOJUCA - IOJUCAPEV

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2018. CPL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - RP: Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para prestar Serviço de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca - IOJUCAPEV. Valor: R\$ 50.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/11/2018 às 14h00min, na Sede do EPC/IOJUCAPEV, Rua do Comércio, nº 152 - Centro - Ipojuca - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala de CPL, localizada na Sede do IOJUCAPEV, no Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55900-000, ou através do Fone: 3521-2523. E-mail: ipojucapev@ig.com.br, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 09/11/2018. BRUNO FELISBERTO DA SILVA - Pregoeiro. (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOJUCA - PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 218/PM-SME-SMF2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2014 - CPL

A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia de informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo: lógica, instalação e manutenção de estação de trabalho. CONTRATADO: CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 04.101.138/0001-49. PRAZO ACRESCIDO: 180 dias VIGÊNCIA: de 02/09/2018 a 02/04/2019. Ipojuca/PE, 31/08/2018. MAURISON DA COSTA GOMES - Secretário Municipal de Finanças - ROBERTO FRANCISCO BARROS JUNIOR - Secretário Municipal de Administração - ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*)

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/FMS/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2014, CPL

A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Três, 11, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca, para o funcionamento da Políclínica Nossa Senhora do Ó. CONTRATADO: MARCOS ARCANJO DE SOUZA, CPF: Nº 162.351.944-16. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias. VIGÊNCIA: de 01/09/2018 a 02/08/2019. Ipojuca, 31/08/2018. ADELAIDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 008/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 009/2018 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 009/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.161.670/0001-67, com sede na Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone: (81) 3108-0394, aqui representada por sua Procuradora Particular, a Sra. **SYMONE FERREIRA CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.169.006 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.378.294-94, residente e domiciliada no Edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo, Paulista/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto *à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos Laboratoriais visando à execução de testes laboratoriais necessários à realização dos respectivos exames, testes, acessórios, treinamento operacional, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.*

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TIRA DE URINA COM DENSIDADE - KIT COM 100 TIRAS. 12 MESES.	CX	6.300	LABOR IMPORT	R\$ 40,20	R\$ 253.260,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 253.260,00		

→ → → → →

8
J
Lam



FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 01.A						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TIRA DE URINA COM DENSIDADE - KIT COM 100 TIRAS. 12 MESES.	CX	2.100	LABOR IMPORT	R\$ 40,20	R\$ 84.420,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 84.420,00	

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SORO ANTI-A MONOCLONAL - P/DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEA ABO. TESTE EM LAMINA OU MICROTUBOS - FRASCO C/ 10 ML 12 MESES	FRASCO	144	PROTHEMO	R\$ 17,90	R\$ 2.577,60
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.577,60	

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SORO ANTI-B MONOCLONAL - P/DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEA ABO. TESTE EM LÂMINA OU MICROTUBOS - FRASCO C/ 10 ML 12 MESES	FRASCO	144	PROTHEMO	R\$ 17,90	R\$ 2.577,60
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.577,60	

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.



FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 04						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SORO ANTI-D O INSUMO É PREPARADO UTILIZANDO-SE ANTICORPOS MONOCLONAIS DE ORIGEM HUMANA REATIVOS EM LÂMINA E TUBO, FORNECENDO UM TESTE ESPECÍFICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DO ANTÍGENO D E DE SUAS VARIANTES NAS HEMÁCIAS HUMANAS C/10 ML	FRASCO	144	PROTHEMO	R\$ 36,60	R\$ 5.270,40
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 5.270,40		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 05						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	V.D.R.L PRONTO PARA USO: KIT PARA DETERMINIÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO_RAQUIDIANO(LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. - 5ML. 250 TESTES. Com controle negativo e positivo. 12 MESES.	KIT	144	LABTESTE	R\$ 44,85	R\$ 6.458,40
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 6.458,40		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 07						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	CORANTES PARA HEMOGRAMA INSTANT PROV, CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML DE CORANTE Nº 1, 2,3 . 12	KIT	48	NEWPROV	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00

[Handwritten signatures and marks]



MESES						
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.536,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 08						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	TUBO A VACUO TAMPA ROXA - 5ML COM EDTA 12 MESES	UNID	60.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 20.400,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 09						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA DE PLASTICO 4ML - C/ GEL 12 MESES	UNID	60.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,86	R\$ 51.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 51.600,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 10						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	MICROTUBO CAPACIDADE 0,5 ML COM EDTA 12 MESES.	UNID	30.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 6.380,40
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 6.380,40		



FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 12						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	EPPENDORF DE 4ML AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 500 UND. CADA CX	CX	02	CRAL	R\$ 33,28	R\$ 66,56
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 66,56		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 13						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	MICRO TUBO C/GEL SEPARADOR DE 0,5 ML. 12 MESES	UNID	30.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 6.900,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 14						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TUBO CITRATO DE SÓDIO, DE 3 ML A VÁCUO. 12 MESES.	UNID	12.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 6.000,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 18						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA – CAIXA C/ 50 UND. ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM – TAMANHO 25,4 X 76,2 MM E COM UMA EXTREMIDADE FOSCA.	CX	240	LABOR IMPORT	R\$ 4,86	R\$ 1.166,40
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.166,40		

→ → → →
[Handwritten signatures]



FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 21						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA	CX	12	CRAL	R\$ 13,00	R\$ 156,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 156,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 22						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL 0-200UL	EMBALAGEM	12	CRAL	R\$ 8,03	R\$ 96,41
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 96,41		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 23						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL 200-1000UL	EMBALAGEM	12	CRAL	R\$ 19,00	R\$ 228,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 228,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 32						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	COLETOR UNIVERSAL DE URINA SEM PÁ 40ML	UNID	36.000	J.PROLAB	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 10.080,00		

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 34						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. 250ML	FRASCO	60	LABOR IMPORT	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.230,00		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 35						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	TUBO COLETOR GRADUADO 50ML EM POLIPROPILENO. TAMPA VERMELHA OU AZUL, COM ROSCA E COM PÁ. ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	8.000	J.PROLAB	R\$ 0,35	R\$ 2.776,80
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 2.776,80		

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
LOTE 36						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	POTE DE 50ML EM POLIPROPILENO OPACO, ESTÉRIL, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE C/ PÁ A GRANEL (QUE CABE DENTRO DO POTE) E TAMPA ROSQUEÁVEL VERMELHA OU AZUL	UNID	8.000	J.PROLAB	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 2.240,00		

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 009/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 2.9. Os preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



- 4.3. Cabe ao Fornecedor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o **CONTRATO** ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de **CONTRATO**;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o **CONTRATO** em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de **CONTRATO** nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o **CONTRATO**, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Os **INSUMOS LABORATORIAIS** serão fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos mesmos;
8. Estando os **INSUMOS LABORATORIAIS** com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sem quaisquer custos adicionais.

9. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 9.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 9.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 9.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **INSUMOS LABORATORIAIS** recebidos com as especificações requisitadas;
- 9.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **INSUMOS LABORATORIAIS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 9.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 9.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 9.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 9.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **INSUMOS LABORATORIAIS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



- 9.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **INSUMOS LABORATORIAIS**, após 24 (vinte e quatro) horas úteis da sua rejeição ou devolução;
- 9.8. Serão recusados os **INSUMOS LABORATORIAIS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 9.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 9.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 9.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **INSUMOS LABORATORIAIS** entregues;
- 9.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **INSUMOS LABORATORIAIS**, em conformidade com as normas estabelecida pela ANVISA, no Laboratório Municipal, localizado no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, situado à Av. Quinze de Novembro, S/N, Gravatá/PE – CEP: 55.642903, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos;;
- 9.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 009/2018**.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os **CONTRATOS** de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 12.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 12.1.1. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 12.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 12.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 12.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **INSUMOS LABORATORIAIS** fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 13.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
 - 13.1.1. Entregar, em até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 13.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 13.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 13.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 13.1.4. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 13.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 13.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 13.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 13.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços,

— > → → → →
[Handwritten signatures and marks]



nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 13.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 13.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo os **INSUMOS LABORATORIAIS** entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 13.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 13.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 13.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 13.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 13.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos **INSUMOS LABORATORIAIS** adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%

→ → → → →
[Handwritten signatures]



I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot 365 = \frac{(6/100)}{365} \cdot 365 = 0,0001644$

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do **CONTRATO**;
- 14.1.4. Não assinar o **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO**, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item

[Handwritten signatures and marks]



14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.



1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo previstos em CONTRATO , sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

(Handwritten signatures and marks)



- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 009/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 28 de Maio de 2018.

.....
LUIZ TITO DE FRANÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

.....
SYMONE FERREIRA CAMPOS
FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

.....
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1ª Sharis Araújo

CPF: 082.192.134-10

2ª Carla Leima

CPF: 083.767.704-11



Documento Assinado eletronicamente no Sistema de Arquivos do Poder Executivo de Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC-IV

4ª REPUBLICAÇÃO DA ARP
PROC.125.2016.PE.066. OBJ: REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN. DE EQUIP. PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL. Empresas: FILTERFLUX EQUIP. PARA LAB. LTDA EPP - LOTE 11A - C. PRINCIPAL, no v. total para o Lote R\$ 102.400,00 e LOTE 11B - C. RESERVADA, no v. total para o Lote R\$ 25.600,00; SOLAB CIENFICA EQUIP. PARA LAB. EIRELI EPP - LOTE 7 - EXCLUSIVO, no v. total para o Lote R\$ 58.890,00. Vigência: 09/06/2017 a 09/06/2018. Reclt. 11/08/18. José Adelinho dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SES. (F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE / PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - IV GERES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0233.2018 - Pregão Eletrônico nº 0119.2018. Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado (com reposição total de peças e acessórios), visando atender as necessidades do Hospital de Caruaru Jesus Nazareno. Recebimento de proposta até às 09h30min do dia 22/06/2018. Início da Disputa: 9 horas dia 22/06/2018. Edital disponível no endereço eletrônico www.pelnetegrado.pe.gov.br. Caruaru, 11/06/2018. Ana Celi Lopes de Vasconcelos - Pregoeira CPLV/GERES. (F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

12/06/2018

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUARTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2015 CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONVÊNTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP RESPONSÁVEL CONVÊNTE: HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JUNIOR. CNPJ/MF: sob o nº 10.894.988/0001-33. OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio ora aditado, com base no parágrafo único da Cláusula Quinta, pelo período de 03 (três) meses. VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial em 01/07/2018 e o seu termo final em 30/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2011 CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA. RESPONSÁVEL CONTRATANTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2011, conforme os termos do Parecer nº 33/2017, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 04/2018, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, bem como a READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente reatualização e consolidação. PRAZO: Será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite a 17 de novembro de 2021

ORÇAMENTARIA:
C.O. 0101, 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1009
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2018NE000878, 2018NE0001251, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018 (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - PRODETUR NACIONAL/PE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2017. Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Contratado: Maia Meio Engenharia Ltda. CNPJ: 06.156.424/0001-51. Prazo acrescido: 5 dias. Nova Execução de 29/05/2018 a 02/06/2018. Nova Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018. Dúvida 25/05/2018. Manuela Coutinho Domingues Marinho. Gestor: Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.

11º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014. Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Construtora Ancar Ltda. CNPJ: 00.758.756/0001-02. Prazo acrescido: 60 dias. Nova vigência de 25/04/2018 a 23/06/2018. Olinda 20/04/2018. João Vinícius de Macedo Figueiredo. Gestor: Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.

Termo de Retificação ao 9º, 10º e 11º Termos Aditivos ao Contrato nº 008/2016. Retificação das Cláusulas Primitivas do 9º, 10º e 11º Termos aditivos. Contratada: Consoórdio Gushmô/Venâncio. CNPJ Gushmô Planejamento e Obras Ltda: 00.780.851/0001-02. CNPJ Construtora Venâncio Ltda: 12.574.539/0001-33. Olinda, 18/04/2018. João Vinícius de Macedo Figueiredo. Gestor: Superintendência de Infraestrutura do Prodetur. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2018. Ctda: SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA - ME. Valor: R\$ 7.771,42 (sete mil setecentos e setenta e quatro e quarenta e dois centavos); Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância para os Jogos Paralímpicos de PE; Vigência: 18/05/2018 a 31/12/2018; Data de assinatura: 18/05/2018. Manuela Marinho - Secretária de Turismo, Esportes e Lazer. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
C.N.P.J: 08.113.327/0001-81
PROCESSO Nº 039/2017-RJ. CPL SETUREL. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PIER E CAIXA DE AREIA NA ORLA FLUVIAL DA CIDADE DE PETROLÂNDIA/PE.
A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, através de sua Presidente e Pregoeira, Mary Cláa Ferraz de Castro Araújo, nomeado pela Portaria SAD nº 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame acima referenciado infelizmente DESERTO até a ausência de lances à sessão. Informações para que os interessados compareçam à sessão. Inauguração do processo: (0**81) 31828396. Olinda, 11 de junho de 2018. Mary Cláa Ferraz de Castro - Pregoeira/Pregoeira da CPL - SETUREL. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0010/2018. CPL SETUREL. Pregão Eletrônico nº 0002/2018. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s), visando o fornecimento de material esportivo para demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. ADJUDICADO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante A. DE A. QUEIROZ CABRAL, C.N.P.J nº 28.594.078/0001-09, no valor de R\$ 5.405,58 para os itens 01, 03 e 04. Olinda, 11/06/2018. Mary Cláa Ferraz de Castro - Pregoeira da CPL SETUREL. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0011/2018. CPL SETUREL. Pregão Eletrônico nº 0003/2018. Serviços. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s), visando à prestação dos serviços de organização, coordenação e demais serviços complementares necessários à realização dos JOGOS PARALÍMPICOS DE PERNAMBUCO 2018 - FASE REGIONAL E ESTADUAL realizando competições esportivas nas categorias mirim, infantil e aberto, em 08 modalidades esportivas, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. ADJUDICADO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME, C.N.P.J nº 06.369.865/0001-06, no valor de R\$ 155.000,00 para o Lote 01; R\$ 35.900,000 para o Lote 03; R\$ 9.000,000 para o Lote 05; R\$ 980.000,00 para o Lote 06; R\$ 16.000,000 para o Lote 07 e R\$ 750.000,00 para o Lote 08, em favor da licitante MARCIO DE PAIVA MATEUS - ME, C.N.P.J nº 28.175.290/0001-05, no valor de R\$ 12.899,7800 para o Lote 02, em favor da licitante EMPORIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J nº 15.457.406/0001-75, no valor de R\$ 13.920,000 para o Lote 04. Olinda, 11/06/2018. Mary Cláa Ferraz de Castro - Pregoeira da CPL SETUREL. (F)

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 27 de Junho de 2018, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A OBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO. Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala de CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 - centro - Bom Conselho - PE, através do telefone (87) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Farro Ramos - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 27 de Junho

de 2018, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE. Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala de CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 - centro - Bom Conselho - PE, através do telefone (87) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Farro Ramos - Pregoeiro. (102215)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 043/2018. CPL Tomada de Preços Nº 003/2018. Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor estimado: R\$ 220.540,88 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2018 às 09.30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2018. Lúcio Fernando de Araújo Aguiar. Presidente da CPL. (102211)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

ERRATA NO VALOR ORÇADO

Processo Licitatório nº 009/2018. Tomada de Preços nº 004/2018 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme Contrato de Repasse nº 01036670-88/2016 CEF, através da Secretária de Educação, Cultura e Desportos e Defesa Municipal. ONDE LIA-SE: Valor Máximo Aceitável: R\$ 371.911,18 - LEIA-SE: Valor Máximo Aceitável: R\$ 407.902,81 - Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do Fone/fax: (87) 3793-1255, no horário local de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira. Calçado, 11 de junho de 2018. Expedito Cláudio da Silva - Presidente da CPL. (102203)

MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

A Presidente da CPL toma pública a seguinte errata: Processo 023/18 - Dispensa nº 002/18. Do valor mensal do Contrato. Onde se lê: R\$ 78.129,09 - Leia-se: R\$ 89.170,20. Pernambuco Inalterados demais atos publicados anteriormente. Josemaria Maria A. da Silva Moraes - CPL.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro de M. de Carnaubeira da Penha, torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/18. Objeto: fornecimento parcelado de materiais de expediente e permanentes para Secretaria de Assistência Social. Empresa Habilitada/Vencedora: Comercial Renascer Ltda ME. Valor R\$ 147.311,50. O Pregoeiro do M. de Carnaubeira da Penha PE, torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP nº 011/18. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais. Empresa Habilitada/Vencedora: Clímene Clínica Médica de Sentra Ltda-ME. Valor R\$ 69.461,80. João Batista G. Mariano-Pregoeiro (102202)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELFMS Nº 008/2018

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO CELF/ FMS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, resolve publicar os preços registrados para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos laboratoriais visando à execução de testes laboratoriais necessários à realização dos respectivos exames, testes, acessórios, treinamento operacional, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal ofertados pela empresa FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 15.161.670/0001-67, no valor global de R\$ 485.420,57. Prazo de Vigência da Ata: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELFMS Nº 008/2018

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO CELF/ FMS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de copos descartáveis, suportes para copos, talheres descartáveis e marmitas para refeições, ofertados pela empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 02.338.597/0001-04, no valor global de R\$140.032,62. Prazo de Vigência da Ata: 06 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELFMS Nº 010/2018

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO CELF/ FMS Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, ofertados pela empresa, ofertados pela empresa DROGAFONTE, CNPJ nº

08.778.201/0001-26, no valor global de R\$188.793,00. Prazo de Vigência da Ata: 06 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELFMS Nº 011/2018

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO CELF/ FMS Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, resolve publicar os preços registrados para eventual aquisição de medicamentos automotores novos (zero km), ofertados pela empresa VEICULO SIA, CNPJ nº 35.715.234/0001-34, no valor global de R\$270.000,00. Prazo de Vigência da Ata: 06 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 052/2018

Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado: Lote 02 - Itens: 58, 61, 65, 68, 73, 79, 101, 106, 111, 115, 161, 206, 220, 228, 230, 261, 262, 264, 265, 337, 338, 339 e 342 da Ata de Registro de Preços nº 003/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ nº 05.832.010/0001-80. Valor Global: R\$43.210,18. NE.0524. Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019. Gravata, 05 de março de 2018. Luiz Tito França Júnior - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATO Nº 053/2018. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado: Lote 01 - Itens: 14, 20, 43, 76, 113, 150, 172, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 199, 216, 250, 257, Lote 02 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 03 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 04 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 05 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 06 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 07 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 08 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 09 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 10 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 11 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 12 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 13 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 14 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 15 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 16 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 17 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 18 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 19 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 20 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 21 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 22 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 23 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 24 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 25 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 26 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 27 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 28 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 29 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 30 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 31 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 32 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 33 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 34 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 35 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 36 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 37 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 38 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 39 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 40 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 41 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 42 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 43 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 44 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 45 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 46 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 47 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 48 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 49 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 50 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 51 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 52 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 53 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 54 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 55 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 56 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 57 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 58 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 59 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 60 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 61 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 62 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 63 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197, 198, 199, 216, 250, 257, Lote 64 - Itens: 14, 81, 195, 196, 197,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede estabelecida à Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada por sua Secretária Interina de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.217.490/0001-24, com sede estabelecida à Rua Salto do Itararé, nº 74, Térreo, Paloma, Colombo/PR, CEP: 83.410-330, aqui representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **ROSILENE DA ROSA BORBA**, Brasileira, Solteira, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº 8.110.663- SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.401.419-08, residente e domiciliada à Rua Salto do Itararé, nº 74, Térreo, Paloma, Colombo/PR, CEP: 83.410-330, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP CNPJ Nº 13.217.490/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BORRACHA LÁTEX 200 (GARROTE) C/ 15mt borracha de látex com puro látex, alta resistência a temperatura. Embalagem	Pacotes	110	ALTAFLX	R\$ 9,90	R\$ 990,00

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



[Handwritten signatures and initials]



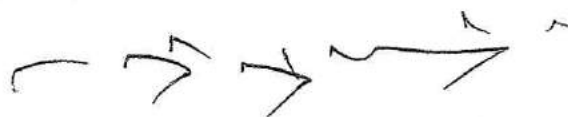
	contendo dados de identificação e procedência					
44	CATETER NASAL OCULAR INFANTIL p/ oxigênio em pvc atóxico tipo óculos, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação. Emb.individual estéril com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e validade.	Unidades	2.000	MEDSONDA	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
64	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. PCT C/10. Com adesivo hipoalérgico, em saco plástico, com graduação a cada 10 ml, emb. estéril, com identificação do nome do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame. Emb. com lote, validade e procedência	Pacotes	40	MEDSONDA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
65	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10. Com adesivo hipoalérgico, em saco plástico, com graduação a cada 10 ml, emb. estéril, com identificação do nome do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame. Emb. com lote, validade e procedência	Pacotes	40	MEDSONDA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
67	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml c/ válvula bolsa coletora confeccionada em material resistente. Constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, registro em órgão competente. capacidade 2000ml.	Unidades	2.000	MEDSONDA	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
82	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	Unidades	5.000	MEDSONDA	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
84	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUCOES PARENTAIS (TRANSOFIX) em sistema fechado, para irrigação, curativos e vários	Unidades	4.000	MEDSONDA	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



	procedimentos com soluções estéreis, produto estéril, embalado individualmente, contendo lote e validade					
103	EQUIPO MACROGOTAS c/ pinça roldana c/ injetor lateral 1,50mt slip. Embalados individualmente com dados de lote, validade e procedência	Unidades	25.000	TKL	R\$ 2,62	R\$ 65.500,00
107	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSIVEL/ pinça roldana c/ injetor. Emb. individual com dados de identificação, procedência, data de validade e tipo de esterilização.	Unidades	300	FORTECARE	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
130	FITA CREPE, colante de uso hospitalar, branca 19mm x 50m apresentável em rolo individual embalados em saco plástico	Unidades	1.800	MISSNER	R\$ 6,92	R\$ 12.456,00
382	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML. Embalagem unitária contendo dados de identificação, lote, validade e procedência.	Frascos	600	BIOBASE	R\$ 1,64	R\$ 984,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.888,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001

4



- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000

Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua do Norte, nº 510, Santa Luzia, Gravata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;

7.1.2. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais Médicos Hospitalares** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Materiais Médicos Hospitalares**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os **Materiais Médicos Hospitalares** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:





- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os





itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o Item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do

10

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000

Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

- 13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.
- 13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



- 13.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.13. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, Imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

- 16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13



18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 09 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES
TAVARES SANTANA FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

ROSILENE DA ROSA BORBA
MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP

JOSÉ DAVID GIL RÓDRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 -
Nome:

CPF nº. 082046884-31

2 -
Nome:

CPF nº. 491.329.544-68

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 0024/2018/CPL/PE/0014/SETUREL...

no mesmo endereço de sessão de abertura ou através do e-mail leilao@aband@hotmail.com ou do Fone/Fax 0661-3747-1156...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA Aviso de Licitação/Concorrência O Município de Camutanga, TCRNA PÚBLICO, para queiras possam interessar, que se acha aberta e Concorrência nº 01/2018...

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CNPJ Nº 11.303.006/0004-00

Fica REVOCADO o Processo Licitatório nº. 083/2018. Objeto: Contratação de empresa seguradora, sem intervenção de corretores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE DEFERIMENTO DE IMPUNÇÃO O Pregão de CPL/PMG da Prefeitura Municipal de Gravatá, no uso de suas atribuições, resolve DEFERIR e Impunção imposta pela empresa...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 015/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades das secretarias municipais...

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Errata de Publicação Realizada no dia 07/11/2018, Diário Oficial do Estado de Pernambuco...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS O Secretário Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 002/2018...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades das secretarias municipais...

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 002/2018. Comissão CPL. Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Compra, Objeto Descr: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses...

de R\$ 137.204,74. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 09 de novembro de 2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Material Médico Hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE...

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Processo Licitatório nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Bom Conselho - PE, através de seu Pregoeiro, torna público o Julgamento das Propostas de Preço do Pregão Presencial nº 015/2018...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 002/2018. Comissão CPL. Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Compra, Objeto Descr: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses...

Processo Licitatório nº 002/2018. Comissão CPL. Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Compra, Objeto Descr: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses...



Documento em Acesso Público no Portal de Acesso Público do Poder Executivo do Estado de Pernambuco

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório Nº 010/2018 - RP: Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR...

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 219/FMS-MI-SM-SM/F2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2018. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação...

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/FMS/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2014. CPL, A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Teles, 158, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca...

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/FMS/08/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2014. CPL, A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação de Rádio Portáteis Comunicadores...

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/FMS/08/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2014. CPL, A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação de Rádio Portáteis Comunicadores...

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/FMS/08/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2014. CPL, A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação de Rádio Portáteis Comunicadores...

9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/FMS/08/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2014. CPL, A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação de Rádio Portáteis Comunicadores...



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 039/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ:sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.674.752/0001-40**, com sede estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.145.398 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.668.724-87, residente e domiciliado à Rua Bruno Veloso, nº 490, Apt - 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-280. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ nº 08.674.752/0001-40

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

1



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	BROMAZEPAM 3MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Comprimidos	200.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
25	GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA 1ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	1.200	SANTISA	R\$ 0,9166	R\$ 1.099,92
40	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO/BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO. ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENT., Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	48.000	FRESENIUS	R\$ 2,6770	R\$ 128.496,00
VALOR TOTAL						R\$ 155.595,92

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretária de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Kelly

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **no Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
 - 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
 - 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
 - 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
 - 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.



3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

→ → → →

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

4





- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

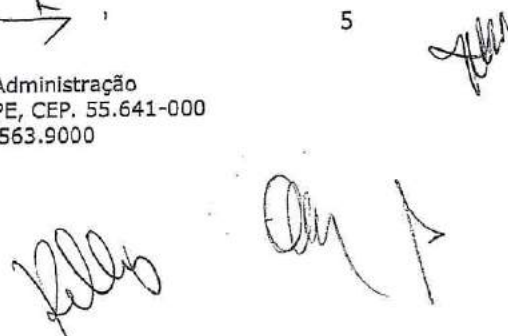
- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



5

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000





- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;
 - 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

→ → → →

6

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

[Handwritten signatures and marks]



- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se

← → ↗ ↘ ↠ ↡

8



- reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
 - 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
 - 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
 - 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
 - 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dadas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \mid = \frac{6}{100} \mid = 0,0001644$

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.





14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03


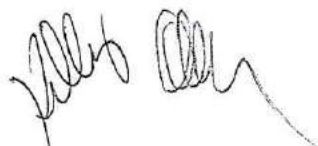





Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia



- 14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

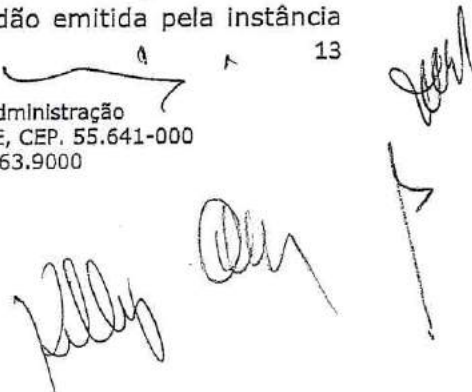
- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância

13





judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Cirúrgica Montebello Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF nº. 082.046.884-31

2-

Nome:

CPF nº. 491.323.744-68



